

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

103237

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005030069
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na locação de Nobreaks, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de 60 (sessenta) meses.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda e nas localidades nos termos constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: Continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	<p>O prazo de vigência contratual é de 60 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.</p> <p>Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 60 (sessenta) meses, temos que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos de segurança e corpo técnico especializado, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.</p> <p>A justificativa para uma vigência contratual superior a 12 meses baseia-se em uma série de fatores que indicam vantagens econômicas e operacionais para ambas as partes envolvidas. A economia de escala possibilita preços mais baixos, enquanto o planejamento e previsibilidade são facilitados, resultando em uma gestão de recursos financeiros mais eficaz. Além disso, a redução dos custos de transação e a melhoria da qualidade e eficiência são benefícios associados a contratos de longo prazo. O relacionamento de longo prazo entre as partes promove uma colaboração mais sólida e comunicação eficaz. A adaptação a mudanças de mercado e a consideração de riscos e desafios também são aspectos relevantes a serem ponderados. Portanto, a escolha por contratos plurianuais apresenta uma série de vantagens que contribuem para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.</p> <p>Por outro lado, é importante considerar os riscos associados a contratos de longa duração, como inflexibilidade para mudanças de circunstâncias, dependência de um único fornecedor e potenciais desafios em manter o desempenho e a conformidade ao longo do tempo, mas que podem ser mitigados, por meio de uma gestão contratual atenta, atuante e eficaz. Acrescenta-se ainda que, em atenção ao inciso II do art. 106 da Lei federal nº 14.133/2021, a autoridade competente verificará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, bem como a vantagem em sua manutenção, no início da contratação e a cada ano-exercício de vigência contratual.</p> <p>Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.</p> <p>A prorrogação de contratos garante a continuidade dos serviços de locação de nobreak's sem interrupções, essencial para a operação ininterrupta das atividades administrativas e operacionais. Evitando um novo processo licitatório resultando em economia de custos administrativos e operacionais, além de permitir a negociação de melhores condições com o fornecedor atual, considerando a relação já estabelecida.</p> <p>Isso, economiza tempo e recursos que seriam necessários para realizar uma nova licitação. Incluindo a elaboração de novos editais, análise de propostas e negociação de contratos.</p> <p>Portanto, a prorrogação de um contrato de serviço de locação de nobreak's pode ser altamente benéfica, desde que realizada com base em uma análise criteriosa</p>

dos benefícios e conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

Por fim, far-se-á constar no instrumento contratual a prerrogativa da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III do art. 106 da Lei federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE	CÓDIGO SISLOG	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de locação de Nobreak Modular de 100 Kva – 380/220 (3FNT) VAC	Unidade	1	Código 640	R\$ 6.269,25	R\$ 376.155,00
02	Serviço de locação de Nobreak de 03 Kva – 127/220 VAC	Unidade	54	Código 640	R\$ 327,34	R\$ 1.060.581,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 60 meses						R\$ 1.436.736,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.436.736,60 (R\$ Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Contratação de empresa especializada para locação de Nobreaks, com fornecimento de equipamentos com todos os insumos, instalação e ligação no quadro elétrico, manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de 60 (sessenta) meses.

- 4.3. Preliminarmente, os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.
- 4.4. O objeto da Contratação pode ser decomposto, basicamente em 4 partes:
- 4.4.1. Fornecimento dos equipamentos (inclusive bancos de baterias);
- 4.4.2. Desinstalação dos nobreaks existentes e banco de baterias (inclusive transporte vertical / horizontal, desmontagem geral);
- 4.4.3. Instalação dos nobreaks novos (inclusive transporte vertical / horizontal, montagem e conexões elétricas no quadro elétrico, rede elétrica e baterias com todos os insumos necessários);
- 4.4.4. Caso seja necessária, a utilização de geradores durante a troca dos nobreaks, a disponibilização destes geradores, bem como os custos envolvidos será de responsabilidade de CONTRATADA;
- 4.4.5. Ativação dos nobreaks (Startup); e
- 4.4.6. A solução proposta deverá contemplar todo o hardware e software necessário ao funcionamento dos nobreaks, incluindo licenças, cabos, conexões e demais dispositivos necessários para o correto funcionamento da solução.
- 4.5. Especificações técnicas do NOBREAK de 100KVA:
- 4.5.1. Tecnologia: Sistema ininterrupto de energia (UPS), Modular, Topologia On-line, Dupla-conversão.
- 4.5.2. Potência inicial de 100 kVA por Gabinete/Chassis, sendo a potência total dividida em módulos, Gabinete/Chassis Modular Expansível até 120 kVA com todos os acessórios para conexão.
- 4.5.3. Sistema ininterrupto de energia (UPS), Topologia On-line, Dupla-conversão Modular;
- 4.5.4. A potência mínima por módulo vertical deverá ser de 10kVA/10kW e máxima por módulo vertical de 30kVA/30kW montados em bastidor no mesmo gabinete permitindo manutenção tipo Hot-Swap montado em gabinete com capacidade de expansão para até 120kVA/120kW;
- 4.5.5. O equipamento deverá possuir o recurso ECO MODE para proporcionar economia de energia de forma a ser configurável pelo usuário via Software ou através do Display;
- 4.5.6. Deverá permitir a configuração do modo Teste Bateria diariamente ou semanalmente;
- 4.5.7. Cada módulo deverá possuir funcionamento autônomo e deverá ser composto por: carregador de baterias, inversor, chave estática;
- 4.5.8. O gabinete/Chassis deverá ser auto suportado, estruturalmente reforçado, possuir alça para transporte e/ou içamento através de cinta;
- 4.5.9. Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão, pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica, com rodízios revestidos de borracha ou neoprene, com travas em pelo menos 2 (duas) rodas;
- 4.5.10. O gabinete deverá ser totalmente vedado com telas protegendo as partes internas para evitar o acesso de animais;
- 4.5.11. Desenho Modular;
- 4.5.12. Tecnologia IGBT no retificador;
- 4.5.13. Tecnologia IGBT no inversor;

- 4.5.14. Para facilidade de manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados como módulos extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal do UPS em operação (Hot-Swap);
- 4.5.15. A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, poderá ser efetuada com a UPS em plena operação (Hot-Swap), desde que respeitada a condição de redundância, de forma transparente para carga crítica;
- 4.5.16. A potência total deverá ser distribuída entre os módulos de potência;
- 4.5.17. O Gabinete/Chassis deverá ser fornecido para suportar uma potência final mínima de 120kVA/120kW para futura ampliação do sistema com adição dos módulos de potência;
- 4.5.18. O sistema deverá garantir que uma eventual falha em um dos módulos de potência não exerça qualquer influência na operação dos módulos restantes;
- 4.5.19. A remoção e inserção de um módulo não deverá permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica;
- 4.5.20. Possuir chave estática dupla;
- 4.5.21. Permitir expansão do sistema a quente (Hot-Swap);
- 4.5.22. Possuir a função Power Walk-in para assegurar uma partida progressiva do retificador. Função de atraso de partida para reiniciar os retificadores quando a energia da rede elétrica for restaurada se houver diversos UPS's no sistema ou apenas uma unidade funcionando de forma singela;
- 4.5.23. O gabinete de baterias deverá ser modular com gavetas extraíveis pela parte frontal do equipamento e deverá permitir serem emparelhados de modo a formar um conjunto uniforme de construção semelhante ao gabinete do UPS em acabamento e aparência. Os conjuntos de baterias em cada gaveta, deverão permitir ser desligados, removidos, inseridos e religados ao equipamento/banco de baterias sem que haja necessidade de desligamento das demais baterias conectadas ao nobreak, ou seja, sistema "hot swapp".
- 4.5.24. Configuração: Trifásica (3FNT);
- 4.5.25. Tensão de entrada: 380/220 V 3FNT;
- 4.5.26. Variação da tensão de entrada: 310Vac a 470Vac;
- 4.5.27. Frequência: 50/60 Hz com variação admissível de +/- 10HZ permitindo operação com Grupo Motor Gerador; e
- 4.5.28. Fator de Potência Mínimo: 0.99 (PFC – Power Factor Correction).
- 4.5.29. THDi máxima: 3% à plena carga; Saída:
- 4.5.30. Potência de saída: 100kVA/100kW com módulos verticais conectados em paralelismo ativo dentro de um mesmo chassis/rack;
- 4.5.31. Tensão de saída: 380/220V (3FNT);
- 4.5.32. Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para 100% de carga linear equilibrada;
- 4.5.33. Regulação Dinâmica: +/-5% para carga não linear ou degrau de carga de 0 a 100%;
- 4.5.34. Frequência: 50/60 Hz;

- 4.5.35. Variação Máxima da Frequência: +/- 3% sincronizado com a rede +/- 0,05Hz via baterias (com oscilador interno);
- 4.5.36. Fator de crista: 3:1;
- 4.5.37. Rendimento mínimo: 95% no modo inversor/normal e 99% no modo econômico (ECO MODE);
- 4.5.38. Distorção Harmônica total da tensão (THDv) máxima: +/- 1% (carga linear) e +/-5% (carga não linear); e
- 4.5.39. Sobrecarga suportável: até 125% por 10 minutos; 150% por 1 minuto.
- 4.5.40. Tempo de transferência na falta ou retorno da rede: Zero – On-Line; By-pass:
- 4.5.41. O equipamento deverá ser dotado de By-pass Automático ou através de Chave Estática;
- 4.5.42. A transferência da carga para o By-Pass Automático não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: sobrecarga, sobretemperatura e falha no funcionamento do inversor;
- 4.5.43. O equipamento deverá ser dotado de By-Pass Manual via chave de manutenção;
- 4.5.44. A transferência da carga para o By-Pass Manual ou de Manutenção não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: Inversor/By-Pass Manual e By-Pass Manual para Inversor;
- 4.5.45. Deverá ser dotado de entrada Dual para receber alimentação de outra fonte alternativa; e
- 4.5.46. Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total do Gabinete, ou seja, 120kVA/120kWkW.
- 4.5.47. Paralelismo redundante:
- 4.5.47.1. Permitir o funcionamento em paralelismo passivo para redundância;
- 4.5.47.2. Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para soma de potência; e
- 4.5.47.3. Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para redundância.
- 4.5.47.4. Quando funcionando em paralelismo ativo para redundância o equipamento deverá permitir:
- 4.5.47.5. Divisão de cargas entre os módulos verticais conectados no mesmo gabinete e barramento elétrico dividindo igualmente a carga entre os módulos,
- 4.5.47.6. Divisão de cargas entre gabinetes horizontais conectados ao mesmo barramento elétrico de saída dividindo a carga igualmente entre os gabinetes horizontais.
- 4.5.48. Proteção do sistema:
- 4.5.48.1. O UPS deverá possuir as seguintes proteções internas:
- 4.5.48.2. Barramento CC: Sobretensão CC, Subtensão CC e Sobrecarga CC;
- 4.5.48.3. Tensão de Entrada e Saída: Sobretensão CA e Subtensão CA;
- 4.5.48.4. Corrente de Entrada: Limitação eletrônica da corrente de entrada do retificador;

- 4.5.48.5. Corrente de saída: Curto-circuito de saída e sobrecarga;
- 4.5.48.6. Tensão do Inversor: Subtensão e sobretensão para o inversor;
- 4.5.48.7. By-Pass: sobretensão CA, subtensão CA, frequência anormal, sequência de fase incorreta, falha geral;
- 4.5.48.8. Emergência: Botão EPO (Emergency Power Off);
- 4.5.48.9. Temperatura: Retificador e inversor com sobretemperatura; e
- 4.5.48.10. Password: senha para controle de acesso ao equipamento.
- 4.5.49. Características de Alimentação das baterias:
 - 4.5.49.1. Autonomia mínima de 15 minutos à plena carga (100kW).
 - 4.5.49.2. Para comprovação técnica da autonomia exigida, deverá ser anexado à proposta comercial o estudo técnico;
 - 4.5.49.3. Memória de cálculo de autonomia da bateria;
 - 4.5.49.4. Catálogo técnico da bateria;
 - 4.5.49.5. Catálogo técnico do gabinete de baterias modular e/ou seu desenho técnico;
 - 4.5.49.6. Relatório de ensaio químico da bateria em conformidade com a resolução CONAMA NR. 401 de 2008 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
 - 4.5.49.7. O memorial de cálculo de autonomia e descritivo cabal do dimensionamento do banco de baterias, deverá ser atestado e assinado pela CONTRATADA, apresentando as características técnicas de cada bateria, e especificando também a fabricação, modelo, código, família, linha, referência e todo o descritivo técnico claro e inequívoco de cada componente usado, inclusive de cada elemento (bateria individual), mencionando especificamente a tensão nominal (V) e a capacidade (Ah) em descarga de 20h a 25°C final 10,5V (C-20) de cada elemento (bateria individual);
 - 4.5.49.8. No memorial de cálculo de autonomia, deverá ser considerado a tensão mínima de descarga de 1,75Vcc por elemento ou 10,5Vcc por monobloco, rendimento do equipamento mínimo de 95% e F.P. da carga de 1 (unitário);
 - 4.5.49.9. Banco de baterias seladas do tipo VRLA absolutamente livres de manutenção e emissão de gases;
 - 4.5.49.10. Não se admitirá baterias estacionárias ou automotivas livres de manutenção ainda que lacradas;
 - 4.5.49.11. O Banco de baterias deve ser constituído por baterias da mesma marca e modelo, com capacidade nominal idêntica, especificadas para vida útil em regime contínuo de 5 (cinco) anos para temperatura de trabalho ideal de 25º C;
 - 4.5.49.12. O gabinete de baterias deverá ser do tipo modular com gavetas extraíveis pela parte frontal do equipamento para permitir a troca de baterias à quente (hot swap) sem que haja necessidade de desligamento de todo conjunto de baterias do Nobreak e, deverá permitir serem emparelhados de modo a formar um conjunto uniforme de construção semelhante ao gabinete do UPS em acabamento e aparência;
 - 4.5.49.13. O gabinete de baterias deverá ser capaz de permitir a troca quente de filas de baterias ou de baterias individuais (hot swapping), de forma segura, limpa e sem interrupção do suprimento da saída,

inclusive quando o suprimento estiver sendo realizado através do banco de baterias, em funcionamento normal do nobreak com inversor e retificador em operação e com carga; e

4.5.49.14. O Gabinete de baterias deverá estar provido de proteção termomagnética que propicie o seccionamento seguro mesmo com a ocorrência de sobrecorrentes, e sem a formação de arcos voltaicos no interior do gabinete de qualquer equipamento; a proteção termomagnética deverá ser: proteção total para todo conjunto de baterias juntamente com proteções individuais por cada banco / "string's" de bateria contidos no mesmo gabinete de baterias, ou seja, um disjuntor para cada conjunto de baterias interligado ao barramento CC do banco de baterias, de modo a proporcionar o isolamento completo de forma individual de cada "string" de baterias.

4.5.49.15. A CONTRATADA deverá realizar teste de troca quente no banco de baterias (battery hot swapping), removendo do banco um elemento de bateria individual, ou uma fila de elementos, enquanto o conjunto nobreak estiver suprindo carga de sua capacidade trifásica em sua saída, limpa e ininterruptamente, e verificada a repetibilidade da manobra em no mínimo duas repetições completas, nas seguintes situações distintas:

4.5.49.16. Com o conjunto nobreak sendo alimentado pela entrada da concessionária e alimentando a carga;

4.5.49.17. Com o conjunto nobreak desligado da entrada da concessionária, ligado somente ao banco de baterias e alimentando a carga; e

4.5.49.18. O equipamento deverá permitir o acionamento completo via bateria (DC Start) sem ausência da energia elétrica da concessionária;

4.5.50. Retificador:

4.5.50.1. Tecnologia do retificador por IGBT's;

4.5.50.2. O equipamento deverá permitir a expansão da autonomia com a instalação de bancos paralelos, bem como, a configuração do carregador de baterias para a correta recarga do novo conjunto;

4.5.50.3. Flutuação: compensação da tensão de baterias em função da temperatura;

4.5.50.4. Possuir teste de bateria automático, programável pelo usuário, de tal maneira que: Não haja desligamento do retificador; Utilize software de controle para determinar a atual capacidade das baterias sem colocar a carga essencial em risco, isto é, mantendo o inversor funcionando 100% do tempo; A UPS deverá iniciar a sequência periódica de teste de baterias, numa determinada hora e dia, programável pelo usuário; O usuário poderá habilitar ou desabilitar

4.5.50.5. o teste automático de baterias; Os resultados dos testes da bateria deverão ser armazenados para análise posterior;

4.5.50.6. Gerenciamento inteligente do banco de baterias indicando modo normal ou falho, bem como, armazenamento de Relatório de testes das baterias constando a condição de autonomia final da bateria providenciando desligamento emergencial; e

4.5.50.7. Auto Teste do banco de baterias: configurável pelo usuário no painel do equipamento; deverá permitir o teste do banco de baterias de forma manual ou automática programada.

4.5.51. Display e Monitoramento:

4.5.51.1. Painel de controle do UPS Touchscreen: O UPS deve vir com painel que permita a completa monitoração e controle.

4.5.51.2. O display deverá permitir acesso rápido às suas funções através navegação na própria tela “touchscreen”.

4.5.51.3. O display deve possuir iluminação própria (backlight); Deve ser possível controlar o display e funções de memória do sistema de monitoração. No mínimo, as seguintes funções e parâmetros devem ser mostrados no display:

- 4.5.51.4. Operação via senha de acesso;
- 4.5.51.5. Tensão de saída por fase;
- 4.5.51.6. Corrente de saída por fase;
- 4.5.51.7. Frequência de saída;
- 4.5.51.8. Potência em kVA e kW por fase;
- 4.5.51.9. Percentual de carga;
- 4.5.51.10. Pico de corrente de carga por fase;
- 4.5.51.11. Status de cada módulo de potência;
- 4.5.51.12. Tensão de entrada por fase;
- 4.5.51.13. Corrente de entrada por fase;
- 4.5.51.14. Corrente total;
- 4.5.51.15. Frequência de entrada;
- 4.5.51.16. Fator de potência de entrada;
- 4.5.51.17. Temperatura interna;
- 4.5.51.18. Operação via by-pass;
- 4.5.51.19. Tensão do by-pass por fase;
- 4.5.51.20. Frequência do by-pass;
- 4.5.51.21. Tensão do banco de baterias positivo;
- 4.5.51.22. Tensão do banco de baterias negativo;
- 4.5.51.23. Status do banco de baterias;
- 4.5.51.24. Temperatura do banco de baterias;
- 4.5.51.25. Autonomia em minutos;
- 4.5.51.26. Disjuntor de entrada aberto;
- 4.5.51.27. Disjuntor de entrada fechado;
- 4.5.51.28. Disjuntor de saída aberto;
- 4.5.51.29. Disjuntor de saída fechado;

- 4.5.51.30. By-pass automático atuando;
- 4.5.51.31. By-pass manual atuando;
- 4.5.51.32. Auto teste programável;
- 4.5.51.33. Teste de baterias programável;
- 4.5.51.34. Alarme de baterias (resetável);
- 4.5.51.35. Default set;
- 4.5.51.36. Data e hora;
- 4.5.51.37. SNMP: O sistema deve permitir que um ou mais sistemas de administração de rede (network management systems – NMS) monitorem e administrem a UPS em ambientes de redes TCP/IP através de SNMP; e
- 4.5.51.38. Shutdown Automático: Permitir o shutdown automático pela rede através de software instalado nos servidores conectados ao UPS. O software deve permitir o shutdown automático para os seguintes sistemas operacionais no mínimo: windows 7, NT, Sun Solaris, Netware, HP-UX, AIX e Linux (Hed Hat).
- 4.5.51.39. Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:
- 4.5.51.40. Modo Baterias;
- 4.5.51.41. Bateria baixa;
- 4.5.51.42. Falha no UPS;
- 4.5.51.43. Sobrecarga;
- 4.5.51.44. By-pass;
- 4.5.51.45. Substituição de baterias;
- 4.5.51.46. Sobretemperatura;
- 4.5.51.47. Interface de Comunicação mínima: RS 232; SNMP;
- 4.5.51.48. Permitir Gerenciamento Remoto, por meio da interface SNMP;
- 4.5.51.49. Deverá ser fornecido a MIB e os códigos OID's para integração com softwares de gerenciamento SNMP;
- 4.5.51.50. Os alarmes deverão ser resetáveis pelo usuário sem a necessidade de senha ou software proprietário. Não será admitido fornecimento de equipamentos que dependam de software ou senha exclusiva do fabricante para instalação (start-up) do equipamento ou desativação de qualquer tipo de alarme. Deve ser possível desabilitar os alarmes no próprio painel do equipamento. Caso, seja necessário senha ou software para desabilitação de qualquer tipo alarme, deverá ser fornecida no momento da entrega técnica/treinamento.
- 4.5.51.51. O acesso das leituras deve ser feita via servidor Web, por meio dos protocolos HTTP ou HTTPS, possibilitando que qualquer computador com um navegador web padrão (Internet Explorer, Chrome, Firefox e entre outros), na mesma rede possa acessar tais informações;

4.5.52. Movimentação: O equipamento deverá possuir rodízios para movimentação e sistema de travamento em pelo menos 2 rodas.

4.5.53. Documentação:

4.5.54. Deverá ser anexado à proposta comercial o catálogo técnico do produto, contendo todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como, foto, dimensões e peso. Nos casos em que o catálogo não seja suficiente para comprovação de todos os itens técnicos exigidos, deverá ser anexado ficha técnica complementar e/ou manual completo[YN1] que contenha todas as características exigidas;

4.5.55. Deverá ser fornecido memorial de cálculo de autonomia das baterias à plena carga;

4.5.56. A análise dos Catálogos e/ou Fichas Técnicas terá caráter eliminatório, bem como, a ausência da sua apresentação;

4.5.57. Os itens oferecidos para análise deverão corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da licitante;

4.5.58. Catálogos ou Fichas Técnicas que se apresentarem em desacordo com as especificações, implicará na desclassificação da empresa;

4.5.59. Deverão ser realizadas manutenções preventivas pré-agendadas e corretivas, podendo ser realizadas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.6. Especificações dos nobreaks de 3 kVA:

4.6.1. Potencia mínima de 3kVA com tecnologia de controle digital DSP, on-line senoidal de dupla conversão;

4.6.2. Autonomia mínima das baterias de 10 minutos a plena carga;

4.6.3. Dupla conversão;

4.6.4. Fator de potência (≥ 0.98);

4.6.5. Tensão de entrada 220V;

4.6.6. Tensão de saída (115-127V);

4.6.7. Não será permitido o fornecimento de transformador isolador em gabinete externo ao nobreak para adequação a tensão;

4.6.8. Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD;

4.6.9. By-pass Range de Voltagem: Carga Plena +/-20% (176-264) VAC;

4.6.10. Frequência: (Sincronizado a Rede AC); $50/60 \pm 0.2\text{Hz}$ (Modo Bateria);

4.6.11. Tempo de Transferência: Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms / Modo Inversor para Modo By-pass: 4ms;

4.6.12. Capacidade de Sobre Carga: 105%-125% por 1 minuto;

4.6.13. Acima de 125% transfere para Bypass;

4.6.14. Forma de Onda: Pura Senoidal;

- 4.6.15. Porta de comunicação SNMP (Obrigatório);
- 4.6.16. Gerenciamento Remoto Centralizado via web-browser (Obrigatório);
- 4.6.17. Portas RS232, RJ45 e USB;
- 4.6.18. Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia;
- 4.6.19. Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off; e
- 4.6.20. Correção de fator de potência de entrada (PFC).

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na locação de Nobreaks, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de 60 (sessenta) meses. está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A Secretaria de Estado da Economia recentemente realizou a troca de todos os ativos de rede do Complexo Fazendário por equipamentos novos e de tecnologia mais avançada. Esses equipamentos são mais sensíveis a variações de energia que ocorrem na rede elétrica, podendo as oscilações ocasionarem defeitos, perda de configurações e mau funcionamento dos equipamentos, o que conseqüentemente causará transtornos aos usuários.

5.3. Ademais, a Secretaria de Estado da Economia utiliza atualmente 2 (dois) nobreaks de 125 kVA, adquiridos pela Secretaria Geral de Governo em 2009, que trabalham em redundância, ou seja, havendo uma falha o outro aparelho realiza a cobertura no sistema. Esses nobreaks são utilizados para alimentar os seguintes equipamentos em uso: 01 Mainframe (CPU IBM z114), 01 Storage – IBM, DS8870, 01 Fitoteca - IBM TS3500, diversos periféricos, computadores, racks de comunicação do Bloco A e B e os sistemas de comunicação de voz.

5.4. Ocorre que o nobreak principal apresentou problema na parte de refrigeração do módulo de potência e entrou em by pass – estado que informa que o aparelho não tem condições para funcionar, transferindo a carga para o nobreak reserva.

5.5. Posteriormente, no dia 11/01/2024 o Nobreak reserva também apresentou problema e todos os equipamentos acima mencionados foram desligados de forma abrupta, e agora estão sujeitos a todos os riscos oferecidos pela rede de energia como picos, sobrecargas e apagões, que podem ser danificados definitivamente.

5.6. Somado a isso, esses equipamentos não dispõem de contrato de manutenção para os aparelhos de nobreaks e suas baterias, que possuem vida útil estimada de 3 (três) anos. A última troca das baterias ocorreu no mês de fevereiro de 2020.

5.7. Assim, para o devido funcionamento desses equipamentos que compõem a infraestrutura desta Secretaria, a rede elétrica que alimenta esses equipamentos deve ser estável e ininterrupta. Um sistema de alimentação de potência ininterrupta, comercialmente conhecido como nobreak, consiste em dispositivo responsável por garantir a estabilidade e a disponibilidade elétrica, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, preservando a vida útil dos equipamentos e permitindo seu adequado desligamento em caso de falha no serviço elétrico.

5.8. O consumo estimado para os equipamentos supramencionados pode ser atendido por nobreak de capacidade de 100kVA, para fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta para os blocos A e B, e nobreaks de 03 kVA para atender os ativos de rede dos demais blocos do Complexo desta Secretaria, além das salas técnicas das Delegacias Fiscais, Agenfas Especiais e demais unidades de Goiânia e interiores onde serão necessários.

5.9. Além disso, a solução deverá abranger os serviços de manutenção dos equipamentos, com vistas à manutenção e disponibilidade, o que impactará positivamente nos resultados a serem alcançados pelas

atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado da Economia.

5.10. A contratação da solução indicada permitirá os seguintes resultados:

1. Atualizar o parque de nobreaks obsoletos e sem condições de funcionamento;
2. Permitir o bom uso de computadores, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades;
3. Manter a constância, eficiência e o desempenho de qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
4. Evitar a queima de equipamentos e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente;
5. Provimento de recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades corporativas;
6. Proteger o investimento dos ativos de rede recém adquiridos;
7. Prevenção de danos causados pelas oscilações e quedas de energia elétrica;
8. Manutenção da produtividade com a diminuição de imprevistos; e
9. Diminuição de prejuízos financeiros causados por danos nos equipamentos, devido aos distúrbios da rede elétrica.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos de Sustentabilidade:

6.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente

6.3. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos S

Garantia da contratação

6.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 dias, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, em seu primeiro uso, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos comprobatórios, como manuais e Notas Fiscais, sob pena de não recebimento dos dispositivos.

7.1.2. A forma de entrega da solução (nobreaks) será sobre demanda de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da CONTRATADA e com aval da CONTRATANTE.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A solução (nobreaks) será recebida provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e realização de testes de campo com as especificações constantes e emissão do Relatório de Conformidade.

7.1.5. A solução (nobreaks) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. A solução (nobreaks) será recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da solução, e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado de aceite.

7.2. Serviço de Instalação da Solução (Nobreaks)

7.2.1. Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o projeto da instalação, constando as informações técnicas para que a CONTRATANTE possa preparar o ambiente onde será instalada a referida solução.

7.2.2. Até 15 (quinze) dias após a entrega dos documentos exigidos no item anterior deste Termo de Referência, ou em melhor data a critério da conveniência da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico ou Equipe Técnica para elaboração do cronograma de instalação da solução em conjunto com a CONTRATANTE.

7.2.3. A instalação da solução deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias após a elaboração do cronograma elaborado, ou melhor prazo com anuência expressa da CONTRATANTE.

7.2.4. O prazo máximo para término de todos os serviços de instalação e configuração será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

7.2.5. Durante a instalação, os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE.

7.2.6. Após a instalação completa da solução e emissão de relatório com evidências das instalações pela CONTRATADA, será fornecido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo.

7.2.7. A seu critério, a CONTRATANTE poderá suspender a execução de prazos associados a instalação e restabelecê-los em momento oportuno.

7.3. Do Contato e Abertura de Chamados

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão de chamados via Web, telefone, Whatsapp e/ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico para manutenções (corretivas e preventivas) em sua Central de Atendimento. Todos os meios disponibilizados devem ser capazes de oferecer registro de número de protocolo do chamado no momento da abertura para o usuário a fim de acompanhamento.

7.3.2. Os prazos de atendimento deverão obedecer aos previstos no SLA item 7.7.2

7.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição total de peças, substituição das baterias em caso de danos ou desgaste natural por tempo de uso.

7.3.4. O horário de atendimento do suporte técnico deve ser o horário comercial (das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) para chamados de manutenção de nobreaks de 3 kVA e de 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana para chamados de manutenção de nobreaks de 100Kva.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.4. O objeto contratado deverá ser entregue nos endereços apresentados no ANEXO A deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.5. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.6. A entrega dos serviços, bens e sua respectiva instalação deverão ser realizadas pela CONTRATADA em conformidade com o ANEXO A.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:

Segunda a sexta-feira: 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, ou outro horário, com anuência da CONTRATANTE.

7.7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.7.1. A CONTRATANTE avaliará os serviços executados, de acordo com o tipo de serviço prestado, observando se de fato a entrega, instalação e configuração dos equipamentos foi realizada de maneira adequada e se os chamados de suporte foram atendidos no prazo definido no Nível Mínimo de Serviço, aplicando quando necessário o quadro a seguir:

NÍVEL DE SERVIÇO	VERIFICAÇÃO	GLOSA	VALOR MÁXIMO
Atraso na entrega dos equipamentos	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	1% (um por cento) do valor mensal do equipamento em atraso, ao dia de descumprimento.	Limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, por equipamento.

Atendimento de Garantia e Suporte	Deixar de cumprir o prazo de atendimento.	5% (cinco por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento.	Limite de 25% (vinte e cinco por cento).
-----------------------------------	---	---	--

7.7.2. Os prazos para atendimento dos chamados técnicos deverão ser, no máximo:

LOCALIDADE	SLA	DEFINIÇÃO
Sede	8 Horas	Atendimento sem troca de peças ou equipamento
	12 Horas	Troca de peça ou equipamento
Interior	16 Horas	Atendimento sem troca de peças ou equipamento
	24 Horas	Troca de peça ou equipamento

7.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE referente ao funcionamento do produto adquirido durante todo o período de vigência contratual.

7.8.2. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a troca das baterias dos produtos que alcançarem sua validade de vida útil, de acordo com a indicação do fabricante.

7.8.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação, configuração, repasse de conhecimento e suporte técnico dos produtos.

7.8.4. O suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

7.8.5. Todas as entregas, instalações, configurações, personalizações, atualizações, manutenções, correções, entre outros, ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.8.6. A total responsabilidade pela manutenção da solução a ser disponibilizada e de todos os serviços prestados, serão de única e exclusiva responsabilidade da futura empresa a ser CONTRATADA que arcará com todos os gastos necessários.

7.8.7. Caso haja necessidade de troca de equipamentos ou acessórios, a CONTRATADA deverá confeccionar o plano de mudança do parque institucional, informando as melhorias e os impactos no ambiente do CONTRATANTE. O plano de mudança deve ser devidamente documentado e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da oficialização de pedido, para análise e aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.

7.8.8. A CONTRATANTE deverá fornecer lista de contatos de suas equipes técnicas para a CONTRATADA, atualizando-a sempre que necessário.

7.8.9. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a entrega da solução e, se houver, de todos acessórios da solução fornecida, atualizados e devidamente configurados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após

aprovação do plano de mudança.

7.8.10. Define-se serviço de manutenções como sendo aquele efetuado mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) junto a CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), no caso do nobreak de 100 kVA, e em período comercial (08 horas por dia e 05 dias por semana), no caso dos nobreaks de 03 (três) kVA, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos.

7.8.11. Deverão ser realizadas manutenções preventivas nos equipamentos de 3 kVA no mínimo a cada 06 meses, durante a vigência do contrato. Essas manutenções não acarretarão nenhum ônus adicional.

7.8.12. Para o caso do nobreak de 100Kva, deverá ser realizada manutenção preventiva, minimamente, a cada 3 (três) meses. Essas manutenções não acarretarão nenhum ônus adicional.

7.8.13. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

7.8.14. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Serviço fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar os serviços.
4	Questões de caráter geral

7.8.16. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado a CONTRATADA pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

7.8.17. Iniciado o atendimento, a CONTRATADA deverá solucionar o problema no tempo máximo conforme o Item 7.7.2 desse Termo de Referência.

7.8.18. Caso a solução do problema dependa de ação do fabricante, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE essa situação e, com a anuência da CONTRATANTE, o tempo para a solução do problema poderá ser pausado, retomando do ponto em que parou após o fabricante apresentar a solução.

7.8.19. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

7.8.20. Para cada chamado, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

7.8.21. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento.

7.8.22. O Chamado de manutenção só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE.

7.8.23. Entende-se por manutenção corretiva (para os fins a que se destina este Termo de Referência) àquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência.

7.8.24. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares acessórios da solução.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão

contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Preliminarmente, em relação à solução, considera-se como requisitos obrigatórios:

9.1.1.1. Todos os produtos devem ser novos e originais, entregues na embalagem fornecida por seus fabricantes;

9.1.1.2. A CONTRATADA deve fornecer os manuais de uso atualizados da solução caso existam;

9.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

9.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa das condições dos produtos e seu descritivo, quantitativo e tempo de suporte, ainda acompanhará as condições dos serviços executados por meio de servidores encarregados, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais técnicos competentes e com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

9.1.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades; e

9.1.2.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, avaliar que o profissional não está qualificado para o serviço de manutenção técnica especializada, por não atender às qualificações técnicas ou comportamentais e solicitar à CONTRATADA sua substituição, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A troca deve acontecer antes de se iniciar uma nova Ordem de Serviço.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do

contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.7.1.1 Relatórios de vistorias técnicas dos equipamentos;

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Atualização monetária em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote, conforme item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar.
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Para esta licitação não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.8.1. Devido à uma questão de logística e agilidade na prestação de serviços, bem como para atrair maior participação dos licitantes, realizaremos a contratação sem reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte. Assim, amparada, pelo art. 9º da lei 18.989/2015 a contratação será feita por disputa geral.

10.8.2. Os Quantitativos e valores estão contidos na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Qualificação técnica mínima exigida

10.10.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qualidade do material e da qualidade do serviço prestado.

10.10.3. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que a licitante prestou serviços. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.10.4. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados de forma simultânea que comprovem a execução dos serviços contratados em um parque mínimo de 50% (cinquenta por cento) de equipamentos do quantitativo total a ser locado.

10.10.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da locação dos equipamentos.

10.10.6. Os atestados deverão conter:

10.10.6.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

- 10.10.6.2. Local e data de emissão;
- 10.10.6.3. Período de locação de equipamentos; e
- 10.10.6.4. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 10.10.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 1 (um) ano.
- 10.10.8. A CONTRATANTE poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, solicitando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 10.10.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro conselho competente da jurisdição da sua sede, dentro do seu prazo de validade.
- 10.10.10. Justifica-se a exigência da qualificação em buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto, e que demonstre ter capacidade administrativa - operacional suficiente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.12. Visita técnica

10.12.1. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3269-2287, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.12.2. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.12.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO C - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.12.4. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

10.13 Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

10.13.1 O caso concreto, objeto desta licitação, "Contratação de Serviços de Locação de Nobreak's" não é de grande vulto e não requer complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas. Eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, uma vez que todos os serviços essenciais inerentes a esta contratação devem coexistir dentro de uma estrutura empresarial especializada. Além do mais, vale ressaltar que, na

etapa da pesquisa de preço, houve dificuldade em obter orçamentos, nos levando a constatar que há poucas empresas fornecedoras, logo a reunião em consórcio limitaria o universo licitantes, de modo que a reunião em consórcio não é recomendável.

10.13.2 Do ponto de vista de gestão, o fornecimento de tais serviços por inúmeras empresas além de ser oneroso tecnicamente acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. ANEXO A - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

11.2. ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

11.3. ANEXO C - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
DAYANE CRISTINA ALVES FERREIRA	Integrante Requisitante	62 32692287	dayane.ferreira@goias.gov.br
LUIZ NICOLAU DA COSTA FERREIRA DIAS	Integrante Requisitante		luiz.dias@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.03

ANEXO A - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ANEXO A - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA					
Item	Unidade	Cidade	Endereço	CEP	Quantidade
1	Agenfa Especial	Aparecida de Goiânia			1
2	Agenfa Especial	Caldas Novas	Rua Coronel Cirilo, Qd 5A, Lt. 12, Centro Shopping Tropical	75.690-000	1
3	Agenfa Especial	Ceres	Rua São Patrício, esquina com a Rua 04, Setor Centro	76.300-000	1

4	Agenfa Especial	Cristalina	Rua Tapuias, Qd. 58, Lt. 718A, nº 1643, Setor Aeroporto	73.850-000	1
5	Agenfa Especial	Firminópolis	Avenida Rua Barbosa, nº 300, Setor Centro	76.155-000	1
6	Agenfa Especial	Inhumas	Rua Mamédio Calil, Qd. 135/9, Lt. 01, 2º Andar, Esquina com a Rua Goiás, Setor Centro	75.400-000	1
7	Agenfa Especial	Iporá	Rua Goiânia, nº 202, Setor Centro	76.200-000	1
8	Agenfa Especial	Jaraguá	Rua Apulcro Leite de Andrade, nº 100, Setor Centro	76.330-000	1
9	Agenfa Especial	Mineiros	7ª Avenida, nº 67, Setor Centro	75.830-000	1
10	Agenfa Especial	Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, nº 45, Setor Centro	75.200-000	1
11	Agenfa Especial	Quirinópolis	Avenida Brasil, nº 200, Setor Centro	75.860-000	1
12	Agenfa Especial	São Miguel do Araguaia	Rua 07, nº 764, Qd. 25, Lt. 05, Setor Centro	76.590-000	1
13	Agenfa Especial	São Simão	Avenida Goiás, Esquina c/ Rua 26, Setor Centro	75.890-000	1
14	Agenfa Especial	Trindade	Avenida Raimundo de Aquino, nº 227, Qd. 17, Setor Vila João Braz	75.388-412	1
15	Agenfa Especial	Uruaçu	Avenida Araguaia, nº 04, Setor Centro	76.400-000	1

16	Complexo Fazendário	Goiânia	Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila	74.653-000	11
17	Delegacia Regional de Fiscalização	Anápolis	Avenida Contorno 1435, nº 1, Setor Centro	75.023-160	3
18	Delegacia Regional de Fiscalização	Catalão	Avenida 20 de Agosto, Esquina com a Rua Wagner Estelita Campos, nº 2.152, Setor Centro	75.704-020	2
19	Delegacia Regional de Fiscalização	Formosa	Rua José Theodolino Filho, nº 08, Lt. 08, Parque Laguna II	73.814-095	1
20	Delegacia Regional de Fiscalização	Goianésia	Avenida Pará, nº 42, Setor Carrilho	76.380-732	1
21	Delegacia Regional de Fiscalização	Goiânia	Rua 5, Qd. C5, Lote 23, nº 833, Setor Oeste	74.115-060	7
22	Delegacia Regional de Fiscalização	Goiás	Praça Doutor Tasso de Camargo, Setor Centro	76.600-000	1
23	Delegacia Regional de Fiscalização	Itumbiara	Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 204, Setor Bela Vista	75.510-410	1
24	Delegacia Regional de Fiscalização	Jataí	Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 3009 B, Setor Jardim Rio Claro	75.802-080	1
25	Delegacia Regional de Fiscalização	Luziânia	Avenida Alfredo Nasser, Qd. 20, Lt. 07, Setor Mandu II	72.814-510	1

26	Delegacia Regional de Fiscalização	Morrinhos	Rua 18, S/N, Setor Aeroporto	75.650-000	1
27	Delegacia Regional de Fiscalização	Porangatu	Rua Cel. Antônio Martins, nº 07, Setor Centro	76.550-000	1
28	Delegacia Regional de Fiscalização	Rio Verde	BR-060, KM 15, Loja 155, Jardim Campestre, Shopping Buriti	75.907-681	1
29	ITCD	Goiânia	Rua 132, nº 489, Setor Sul	74.093-210	1
30	PF JK Entrada	Itumbiara	BR-153, KM 703, Setor São João	75.516-900	1
31	PF JK Saída	Itumbiara	BR-153, KM 0, Sentido Minas Gerais	75.516-900	1
32	Reserva Técnica	-	-	-	5

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO B - TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que, em ___/___/___, a empresa _____, representada por _____:

Visitou os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação.

Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.	
Conheceu os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objetos dos serviços.	
Tomou conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.	
Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da CONTRATANTE.	
Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.	
Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.	
Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes.	

Data: ____ / ____ /

Ciente: Representante Empresa Licitante

Representante STI/ECONOMIA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco "B" – 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás

Telefone: 62-3269-2068

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO C - TERMO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____/2024-ECONOMIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que OPTOU POR NÃO REALIZAR visita técnica às dependências da CONTRATANTE, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura, ao catálogo de serviços de TI, e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões por desconhecimento, tampouco essas poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome:

CPF:

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco "B" – 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás

Telefone: 62-3269-2068